



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.

LEI Nº 607

DE 04 DE MARÇO DE 1.974

JOSÉ DE SOUZA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A -
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - FICA CRIADO NO MUNICÍPIO O SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO : A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO -
SERÁ PRERROGATIVA EXCLUSIVA DA MUNICIPALIDADE, SALVO -
DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 2º) - PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL A
MUNICIPALIDADE APROVEITARÁ AS INSTALAÇÕES JÁ EXISTEN-
TES E PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º) - O SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL SERÁ REGULAMENTADO, SE
NECESSÁRIO, POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, DENTRO DE
CENTO E VINTE DIAS.

ARTIGO 4º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, -
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - GABINETE DO
PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 1.974.

JOSE DE SOUZA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE MARÇO DE 1.974.

JOÃO SANTO MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO - LANÇADOR